

EDITAL DE OCUPAÇÃO USINA DAS ARTES

Processo nº 17.0.000025312-0

Concurso nº 005/2017

Projeto Usina das Artes

REGULAMENTO

A Secretaria da Cultura de Porto Alegre - PMPA torna público e comunica aos interessados que estará recebendo a **partir de 22 de maio de 2017**, na forma deste Regulamento e seus Anexos, inscrições para ocupação de espaços da SMC em Porto Alegre e de parceria para realização de atividades artísticas e culturais observadas as disposições da Lei 8666/93, no que couber e o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular.

O Regulamento poderá ser obtido no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc e no blog <https://maisteatro.org/> da Coordenação de Artes Cênicas sediada no Centro Municipal de Cultura, Av. Érico Veríssimo nº 307, ambos endereços em Porto Alegre.

CRONOGRAMA

Inscrições: Das 9h do dia 22 de maio às 17h do dia 08 de junho de 2017 exclusivamente por email através do envio dos documentos.

Divulgação das inscrições homologadas: 09 de junho de 2017 no Diário Oficial de Porto Alegre, na fan page do Facebook da Coordenação de Artes Cênicas, n o blog: www.maisteatro.org e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

Prazo para recursos: Das 9h do dia 9 de junho às 15h do dia 16 de junho de 2017 exclusivamente pelas fichas eletrônicas disponibilizadas no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc e blog www.maisteatro.org.

Divulgação das inscrições habilitadas: Dia 19 de junho de 2017 no Diário Oficial de Porto Alegre, na fan page do Facebook da Coordenação de Artes Cênicas, n o blog: www.maisteatro.org e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

Reuniões de Avaliação e Seleção dos Projetos:

Dia 20 de junho de 2017 a partir das 9h na Sala Álvaro Moreyra do Centro Municipal de Cultura, Av. Érico Veríssimo nº 307, Porto Alegre.

Divulgação do Resultado:

Dia 21 de junho de 2017, às 9h no blog: www.maisteatro.org, no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc e no Diário Oficial de Porto Alegre.

INFORMAÇÕES:

Coordenação de Artes Cênicas
Tel.: (051) 3289 8062 e (051) 3289 8061
e-mail: cac@smc.prefpoa.com.br

1. DO OBJETO

1. O presente edital visa à seleção de projetos das artes cênicas para ocupação das salas em prédios da Secretaria de Cultura de Porto Alegre;
2. Esta ocupação consta em possibilitar aos grupos ter uma sede para pesquisas cênicas, de linguagem e estética, ensaios e criação de seus trabalhos, bem como ministrar oficinas e disseminar seu conhecimento;
3. A partir desta ocupação, através do trabalho desenvolvido com apresentações abertas ao público e oficinas ministradas, o edital visa abrir equipamentos públicos para uso de cunho cultural da população de Porto Alegre;
4. Serão classificados até 16 (dezesesseis) projetos, totalizando até 10 (dez) finalistas e até 6 (seis) suplentes para o caso de desistências ou impossibilidade de contratação;
5. A cessão de uso das salas irá acontecer de 26 de junho de 2017 a 31 de junho de 2018, sendo que cada sala poderá ser cedida a até 2 (dois) grupos nesse período;
4. A distribuição das duplas de grupos selecionados por sala será realizada pelo comitê de seleção deste edital, dependendo da proposta de cada projeto e da sala que o projeto irá ocupar;
5. A Seleção prevista neste edital é específica para o projeto Usina das Artes, edital da Coordenação de Artes Cênicas, e não interfere na contratação de outras atividades e programas realizados pelos demais departamentos da Secretaria Municipal de Cultura;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Projeto Usina das Artes grupos de artes cênicas que tenham realizado suas atividades de natureza artístico-cultural em Porto Alegre, de forma ininterrupta, nos últimos três anos, comprovadas mediante apresentação de folders de divulgação, programas de peças, reportagens de jornal, etc., tendo como propósito o desenvolvimento de linguagem cênica continuada.
2. Entende-se por artes cênicas, para efeitos deste regulamento, as artes produzidas para serem realizadas em cena, sendo, portanto, considerados aptos a concorrer grupos de circo, dança, música, performance e teatro, em suas mais diferentes formas e variações.
3. Os grupos referidos no item 2.1. devem ser representados somente por pessoas jurídicas.
4. Não poderão se inscrever grupos que tenham pendências administrativas junto à Secretaria da Cultura de Porto Alegre.
5. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura de Porto Alegre.
6. Os grupos referidos deverão desenvolver, obrigatoriamente, um mínimo de - 01 (uma) temporada com o mínimo de quatro semanas e 08 (oito) apresentações de um nova criação dentro da programação de uma semana do Festival Usina das Artes no Teatro Renascença e na Sala Álvaro Moreyra em dezembro;
7. Pelo menos uma apresentação dessa temporada deverá ser aberta a comunidades carentes para o desenvolvimento do projeto Grandes Espectadores da coordenação de Artes Cênicas e Descentralização;
8. 01 (uma) oficina aberta de 6 meses com apresentação de espetáculo resultado da mesma em maio;
9. 01 (uma) oficina para alunos de escolas municipais da periferia de Porto Alegre com apresentação de espetáculo resultado da mesma ao longo do ano;
10. Os grupos deverão desenvolver residência anual com grupos de escolas municipais da periferia de Porto Alegre e apresentação dos seus trabalhos profissionais nestas escolas e na sala de cada grupo;

11. Atividades artístico pedagógicas em projetos da SMC como Descentralização e Escola Preparatória de Dança de 40 horas, podendo ser divididas em dois módulos de 20 horas.

3. SOBRE A INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

1. Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Coordenação de Artes Cênicas de forma eletrônica
2. Toda inscrição ao ser efetivada receberá comprovante via e-mail cadastrado pelo proponente;
3. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário estabelecido no cronograma deste regulamento, por fac-símile ou correio eletrônico.
4. Cada grupo inscrito deverá apresentar:
 - 4.1. Plano de trabalho discriminando as atividades a serem desenvolvidas visando o aproveitamento do espaço durante 12 meses, incluindo participação de um grupo convidado;
 - 4.2. Cronograma do plano de trabalho, sendo que a programação mínima exigida é de dois tipos de atividades públicas mensais, uma delas obrigatoriamente gratuita.
 - 4.3. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);
 - 4.4. Ficha técnica do grupo;
 - 4.5. Proposta pedagógica;
 - 4.6. Histórico do grupo;
 - 4.7. Clipagens;
 - 4.8. Declaração dos integrantes do núcleo artístico (Anexo II).
5. O grupo inscrito, bem como todos os seus integrantes, devem estar em situação de regularidade em eventual contrato de execução de projeto cultural financiado pelo FUMPROARTE, na data da assinatura do Termo de Permissão de Uso. Os proponentes de projetos em execução pelo FUMPROARTE não poderão ser proponentes neste concurso, podendo somente constar na ficha técnica.
6. Para os selecionados (somente os selecionados) será solicitada a seguinte relação de documentos, logo após a divulgação dos resultados. Sendo assim, o representante legal do grupo devem estar em dia com os órgãos emissores das documentações abaixo relacionadas. Caso o representante legal do grupo não esteja já regular com alguma destas entidades, impossibilitará sua contratação, impedindo assim sua participação neste projeto sendo sua substituição providenciada imediatamente por outro grupo que cumpra as exigências necessárias ouvidas a Direção da Usina do Gasômetro e a Coordenação de Artes Cênicas.

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Cópia do CPF do representante legal da Empresa;
- c) Cópia do cartão do CNPJ;
- d) Cópia do estatuto da entidade ou do Contrato Social da Empresa; ou Comprovante de Regularidade do Microempreendedor Individual (caso de MEI);
- e) Cópia da ata que nomeou a direção da Empresa,;
- f) Cópia do cartão do Banco ou de uma folha de cheque com os dados de identificação da conta **da empresa**;
- g) Cópia de material de consagração: do serviço a ser contratado seja ele: artista, grupo, espetáculo ou empresa.
- h) Apresentar recortes de jornal/revistas (importante), folders, cartazes, etc.
- i) Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura do Município da sede da empresa);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho);
- l) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Receita Federal);
- m) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (Caixa Econômica Federal).

4. DOS ESPAÇOS OFERECIDOS

1. A Secretaria Municipal da Cultura oferecerá 08 espaços em prédio da Secretaria da Cultura de Porto Alegre;
2. Em hipótese alguma qualquer apresentação poderá exceder a lotação estipulada para as salas.
3. Ainda que alguma sala seja compartilhada por (2) dois grupos, cada grupo assinará o Termo de Permissão de Uso individualmente.

4. A ocupação se dará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a título precário, nos termos estabelecidos neste Regulamento e no Termo de Permissão de Uso (Anexo IV) a ser assinado, obrigatoriamente, pelos grupos selecionados.
5. A permissão destina-se ao uso exclusivo do grupo selecionado neste concurso, vedada a sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência, para terceiros, salvo em caráter de utilização temporária, sem cobrança de qualquer natureza, ouvida a Coordenação de Artes Cênicas, para grupos convidados, mantendo sempre as características e finalidades do projeto Usina das Artes.
6. O grupo convidado tem a autorização para uso parcial da sala, não sendo ele o responsável por manter em atividade as ações previstas para a programação pública, tampouco assumirá as responsabilidades do grupo selecionado neste concurso. Havendo descumprimento das obrigações do grupo selecionado e, em consequência, a decisão de que ele deverá desocupar o espaço, o grupo convidado correspondente também terá de fazê-lo.
7. A hipótese de utilização temporária referida no item 4.5 não eximirá o grupo selecionado neste concurso das responsabilidades e obrigações assumidas perante o Município de Porto Alegre.
8. Caso o grupo selecionado descumpra com suas obrigações, e se isso acarretar na descontinuidade do contrato firmado com a Prefeitura de Porto Alegre, o grupo convidado em questão deve também deixar a sala cedida.
9. Se o espaço disponibilizado não tiver condições para apresentações públicas, o item 2.6 será cancelado. Apresentações de cada grupo serão combinadas com a coordenação.

5. DA AJUDA DE CUSTO

1. Pelo conjunto de atividades desenvolvidas, cada grupo selecionado poderá receber ajuda de custo na quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por mês, por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), valor bruto, obedecendo os trâmites e procedimentos da Secretaria Municipal da Cultura conforme legislação vigente caso a instituição consiga arrecadar o valor mencionado.
2. No caso de dois grupos ocuparem o mesmo espaço, o apoio financeiro previsto no item 5.1, será pago a cada um dos grupos obedecendo-se os mesmos procedimentos.
3. Os grupos selecionados poderão realizar atividades com cobrança de ingresso.
4. A Secretaria da Cultura de Porto Alegre não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo representante do grupo para fins do cumprimento do projeto inscrito neste edital com a Prefeitura de Porto Alegre (Secretaria da Cultura de Porto Alegre).

6. DOS PRODUTOS

1. Todo material de divulgação ou produto relacionado às ações do Projeto Usina das Artes deve conter o logotipo atualizado da Prefeitura de Porto Alegre, bem como da Secretaria da Cultura de Porto Alegre. A Coordenação de Artes Cênicas deverá fornecer aos grupos os logotipos atualizados;
2. As atividades realizadas pelo projeto Usina das Artes serão divulgadas junto ao material de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, cabendo aos grupos o envio de material para este fim;
3. A fanpage do Facebook do projeto Usina das Artes deve ser administrada pela equipe de comunicação da Secretaria Municipal da Cultura que deverá mantê-la atualizada com os conteúdos enviados pelos grupos;
4. Pelo menos duas cópias dos produtos que porventura resultem dos projetos selecionados deverão ser doadas à Coordenação de Artes Cênicas, entende-se como produto: livro, CD, DVD, catálogo, impressos em geral, bem como materiais de divulgação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. O processo de seleção dos projetos que farão parte do projeto Usina das Artes ocorrerá em duas etapas.
1ª Etapa: Habilitação.
2ª Etapa: Avaliação de mérito.
2. **A primeira etapa** do processo de seleção dar-se-á mediante conferência dos documentos solicitados no presente regulamento.
3. Em virtude da **não apresentação dos documentos** exigidos conforme itens acima a **Coordenação de Artes Cênicas** inabilitará o projeto e procederão a respectiva publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), no blog: www.maisteatro.org e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc em data referida no cronograma deste edital.
4. Caberá recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, e o mesmo deverá ser protocolado no período apontado no cronograma supracitado e entregue na Coordenação de Artes Cênicas.
5. Os recursos serão julgados, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação de Artes Cênicas. A publicação do resultado dos recursos será divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), na fan page do Facebook da Usina das Artes, no blog: www.maisteatro.org e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc em data referida no cronograma deste edital.
6. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.
7. **A segunda etapa da seleção** dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos habilitados por comitê nomeado pelo Secretário Municipal da Cultura através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), no blog: www.maisteatro.org e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc;
8. Os critérios de seleção deste concurso são os seguintes:
 - 8.1 Clareza, coerência e qualidade artística dos projetos apresentados;
 - 8.2 Trajetória comprometida com o desenvolvimento de linguagem artística;
 - 8.3 Histórico do grupo envolvido;
 - 8.4 Comprovação de atividade continuada;
 - 8.5 Proposta pedagógica;
 - 8.6 Viabilidade técnica (demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização);
 - 8.7 Em caso de grupos já contemplados, avaliar se a continuidade no projeto é pertinente, considerando a geração de oportunidade a grupos ainda não participantes.

A seleção final dos projetos que ocuparão as salas da Usina do Gasômetro será resultado da melhor adequação aos critérios obtida individualmente por cada projeto e manifestada pela maioria simples de votos do comitê julgador e manifestada por escrito em ata da reunião final. Após a decisão, um relatório por escrito deverá ser entregue aos residentes não selecionados.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Os selecionados neste edital serão escolhidos por Comissão nomeada pelo Secretário Municipal da Cultura através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre. Em caso de desistência de algum membro da comissão, caberá à Coordenação de Artes Cênicas a responsabilidade de substituí-lo se assim for entendido como necessário.
2. Os trabalhos da Comissão de seleção serão realizados em local público, de acordo com o cronograma citado anteriormente. Nestas reuniões, cada proponente terá direito ao uso da palavra por um período de **no máximo 3 minutos** para a defesa de seu projeto, esclarecimentos complementares e/ou informações solicitadas pela Comissão.
3. A Comissão poderá ser remunerada em valores definidos pela Secretaria da Cultura de Porto Alegre de acordo com a disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da SMC.

4. Cabe à Comissão selecionar os projetos que ocuparão os espaços oferecidos neste regulamento;
5. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.
6. A decisão da Comissão é soberana.
7. A comissão será composta por profissionais ligados às artes cênicas com uma carreira consolidada e com conhecimento sobre o projeto Usina das Artes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os grupos selecionados terão o dever de zelar pelos respectivos espaços utilizados e pela conservação do prédio como um todo e de suas respectivas salas em especial, já que se trata de um Patrimônio Público, sendo vedado pichações, fixação de cartazes ou de qualquer outro material publicitário, a não ser em áreas autorizadas e destinadas para este fim específico pela Coordenação de Artes Cênicas.
2. O horário para ensaios e apresentações das atividades artísticas não pode ultrapassar às 23h30, e o grupo tem até às 23h55 para sair do prédio.
3. A Coordenação de Artes Cênicas pode cancelar unilateralmente a programação por motivos de força maior, mediante aviso prévio aos grupos.
4. Uma cópia das chaves de cada sala sempre estará em poder da Coordenação de Artes Cênicas.
5. É totalmente vedada a utilização dos espaços culturais como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico em suas dependências.
6. É vedado o uso do imóvel para realização de propaganda de natureza político-partidária, religiosa e sindical.
7. É vedado o uso do imóvel para realização de qualquer atividade não cultural sem prévia autorização da Coordenação de Artes Cênicas;
8. É vedado o uso do imóvel para realização de festas particulares dos grupos;
9. Os espaços cedidos poderão ser requisitados eventualmente pela Coordenação de Artes Cênicas, ou pelo Gabinete do Secretário, para atividades de interesse da Secretaria Municipal da Cultura, das quais os grupos serão avisados com antecedência de 01 (uma) semana.
10. A realização de benfeitorias nas salas, mesmo as voluntárias, autorizadas ou não, não ensejará qualquer indenização a quem realizá-las.
11. O Município, através da Secretaria Municipal da Cultura, não se responsabiliza pela guarda, conservação, e segurança dos móveis ou outros objetos pertencentes aos grupos, colocados nos espaços permitidos.
12. Os grupos classificados deverão apresentar relação nominal de cada um dos seus componentes, com cópia de seus respectivos documentos de identidade e de CPF (ou somente da identidade, se nesta constar o nº do CPF), no prazo de dez dias corridos após a publicação do resultado final.
13. A não apresentação da documentação acima referida, no prazo estipulado no item cláusula 9.11, implicar a decadência ao direito de contratação, podendo a administração chamar o primeiro suplente para a assinatura do Termo de Permissão de Uso.
14. Os proponentes dos projetos selecionados neste Concurso, contemplados com ocupação da Sala, somente confirmarão a utilização das salas mediante a assinatura dos anexos abaixo relacionados, não podendo alegar desconhecimento do teor destes anexos do edital.

15. São Anexos deste Regulamento: (Anexo I - Pedido de Inscrição, Anexo II – Declaração de Integrantes, Anexo III – Idoneidade, Anexo IV - Minuta do Termo de Permissão de Uso, Anexo V - não emprego de menores de idade e Anexo VI - autorização de uso de imagem). Sendo que apenas os anexos I e II devem ser preenchidos e assinados na ocasião da inscrição, os demais anexos serão solicitados somente aos selecionados.
16. O não cumprimento das disposições deste Regulamento e do Termo de Permissão de Uso implicará rescisão destes, com a conseqüente devolução do espaço utilizado, sem qualquer direito à indenização do Permissionário.
17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início das inscrições, cabendo à Coordenação de Artes Cênicas julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Artes Cênicas da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, observada a legislação aplicável.
19. Os grupos deverão participar de seminários sobre economia da cultura, Fumproarte, desenvolvimento de projetos para fim de disseminar seus conhecimentos com artistas convidados e alunos de oficinas, bem como para aplicar em seus próprios projetos da companhia.

Porto Alegre, 17 de maio de 2017.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal de Cultura

(ANEXO I)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Grupo: _____

Nome completo do representante: _____

CPF _____ RG _____

Fone: (_____) _____ Celular: (_____) _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

Nome do grupo convidado: _____

É a primeira vez que solicita ocupação no Projeto Usina das Artes? () sim () não

Ao Senhor
Luciano Alabarse
Secretário Municipal da Cultura de Porto Alegre

Venho, pelo presente, solicitar a inscrição no concurso para ocupação de espaços na Usina do Gasômetro para realização de eventos de natureza artístico-cultural; conforme disposto no Regulamento do Concurso nº 05/2017, processo nº 17.0.000025312-0, da Secretaria da Cultura de Porto Alegre, aceitando as normas estabelecidas por este processo seletivo
Em anexo, demais documentações exigidas pelo regulamento, do qual, desde já, declaro ter pleno conhecimento.

Porto Alegre, de _____ de 20 _____ .

Assinatura do requerente

**(ANEXO II) PREENCHER DEVIDAMENTE
(TODOS OS ENVOLVIDOS DEVERÃO RUBRICAR E ASSINAR NO**

FINAL) DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DO NÚCLEO ARTÍSTICO

Nós, abaixo assinados, DECLARAMOS que conhecemos e aceitamos, incondicionalmente, as regras para Ocupação de Espaços, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho por nós apresentado na inscrição e que não somos servidores municipais e nem possuímos nenhum impedimento para contratar com o município de Porto Alegre.

Porto Alegre, _____ de _____ de 20____.

Pessoa Jurídica: _____

CNPJ n.º

Sede (endereço completo, cep, telefone):

Representante Legal: _____

RG n.º _____ CPF n.º

assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Grupo: _____

Componentes:

(nome civil e n.º do RG)

(nome artístico) (assinatura)

(nome civil e n.º do RG)

(nome artístico) (assinatura)

(nome civil e n.º do RG)

(nome artístico) (assinatura)

(ANEXO III) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS A OCUPAR UMA SALA DO PROJETO USINA DAS ARTES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sobre as penas da Lei, para fins do concurso nº 05/2017, processo nº 17.0.000025312-0 que o grupo _____ não foi declarado(a) INIDÔNEO (A) e nem há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico - financeira.

Porto Alegre, de _____ de 20 .

Representante
Nome do Grupo ou Razão Social

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E _____
_____ PARA A OCUPAÇÃO DE SALA PARA O PROJETO USINA DAS ARTES.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____ o Município de Porto Alegre, neste ato, representado pelo Sr. Secretário Municipal da Cultura, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 17.621/12, aqui denomina do simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado..... com sede na rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada por..... residente e domiciliado na Rua _____, nº....., emRS, doravante denominada PERMISSONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, no Regulamento do Concurso nº 18/2015, no Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Particular, no Decreto nº _____, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSONÁRIO a utilização da sala para realização de atividades artístico-culturais neste equipamento da Secretaria Municipal da Cultura, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado no Concurso nº 05/2017.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do Permissionário:

7. desenvolver, no mínimo 02 (dois) tipos de atividades públicas mensais, uma delas obrigatoriamente gratuita;
8. utilizar o imóvel, no prazo e condições estipulados na subcláusula 4.1 deste instrumento;
9. enviar por e-mail (para usina@smc.prefpoa.com.br) mensalmente, até o dia 10 de cada mês, um relatório das atividades realizadas no mês anterior e sua respectiva quantidade de público (especificando cada atividade);
10. enviar por e-mail (para usina@smc.prefpoa.com.br), mensalmente até o dia 05 a programação do mês seguinte, além de imagens em alta definição com os créditos. As informações enviadas devem **obrigatoriamente** conter: nome do evento, tipo de atividade, local, horário, duração, classificação indicativa, valor do ingresso, sinopse (até 150 caracteres), ficha técnica e em caso de atividades com agendamento ou inscrição deve-se informar o contato. A formatação deve ser: fonte Arial, tamanho 12, sem negrito ou sublinhado, sem caixa alta, texto alinhado à esquerda e espaçamento simples entre linhas;
11. o PERMISSONÁRIO deverá cumprir as datas e horários divulgados ao público, estabelecidos previamente nas informações de divulgação enviadas à Direção da Usina;
12. restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Permissão de Uso;
13. manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene e limpeza, sendo de inteira responsabilidade do Permissionário as consequências decorrentes do seu descumprimento;
14. zelar pela conservação da Usina do Gasômetro, prédio tombado pelo Patrimônio Histórico, como um todo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada a sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para terceiros, salvo a utilização temporária por grupos convidados. Nesta hipótese, entretanto, tal fato não eximirá o Permissionário das responsabilidades e obrigações assumidas perante o Município.
2. É vedado o uso do imóvel para realização de propaganda de natureza político-partidária, religiosa e sindical.
3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.
4. O Permissionário fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão.
5. O Permissionário não poderá deixar ao grupo convidado o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Permissão de Uso.

5. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

10. A presente permissão é concedida, em caráter precário, pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

11. Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1 o Permissionário fará a desocupação completa e entrega do espaço.

12. Havendo interesse do Permissionário em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

6. CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

5.1 É proibido ao Permissionário:

6. transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão, exceto na hipótese da subcláusula 3.1;
7. comercializar artigos proibidos por lei;
8. praticar ou permitir jogos de azar ou semelhantes;
9. colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
10. realizar pinturas, manusear líquidos abrasivos e tóxicos bem como efetuar consertos de equipamentos e cenários, nas salas, com instrumentos e materiais que possam danificá-los, pintá-los, queimá-los ou produzir quaisquer danos que impeçam sua utilização adequada por outros usuários;
11. entrar nas Salas com quaisquer materiais, equipamentos ou artefatos que representem risco à segurança pessoal, do público, da equipe do teatro, bem como do patrimônio público;
12. desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;
13. utilizar espaços como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico em suas dependências.
14. pichações;
15. realizar ensaios e apresentações de atividades artísticas depois das vinte e três horas e trinta minutos (23h30);
16. desatender as requisições previstas na subcláusula 7.7 desta Permissão de Uso;

7. CLÁUSULA SEIS – SANÇÕES

5. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA, observado o direito de defesa, as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

8. multa de 10% (dez por cento) do valor total da ajuda de custo, atualizado pelos índices adotados pelo município;
9. suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIA ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”;
11. revogação da Permissão de Uso.

6. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO.

8. CLÁUSULA SETE – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, inclusive as voluptuárias, serão incorporadas a esta, não remanescendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tão pouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

As construções e reformas efetuadas pela PERMISSIONÁRIA no imóvel desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO e correrão às expensas do Permissionário.

Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da Permissão de Uso, sem prejuízo de outras penalidades.

As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do Permissionário, correndo às suas expensas correspondentes.

Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do Permissionário, bem como a completa desocupação do imóvel.

Toda instalação de equipamentos de iluminação e sonorização bem como qualquer utilização das instalações das salas pelo PERMISSONÁRIO deverá ser acompanhada por um técnico da equipe da Secretaria da Cultura.

A constatação pela equipe técnica de má utilização e manuseio inadequado de quaisquer equipamentos (som e luz) impedirá a realização das atividades do PERMISSONÁRIO.

A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de executar uma gravação (aproximadamente 30 segundos) através do sistema sonoro das Salas com propaganda institucional antes de todas as apresentações.

Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pela Coordenação de Artes Cênicas, para atividades de interesse da Secretaria Municipal da Cultura, na ocasião o Permissionário será notificado com antecedência.

O PERMISSONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a correr nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação de edificação do Município.

Toda reclamação sobre os equipamentos de iluminação e sonorização, serviços de limpeza, sobre as dependências dos teatros municipais, atendimento de técnicos, porteiros, assessores de espetáculos e demais servidores da Secretaria da Cultura de Porto Alegre deverá ser feita por escrito e encaminhada para a Coordenação de Artes Cênicas.

Danos materiais ocorridos nas dependências das Salas, como em equipamentos de iluminação e sonorização por utilização indevida deverão ser comunicados imediatamente à Coordenação de Artes Cênicas e deverão ser ressarcidos pelo PERMISSONÁRIO no prazo de 1 mês (trinta dias) após a constatação do mesmo.

O não ressarcimento destes danos e prejuízos referidos no artigo anterior acarretará no cancelamento da permissão de uso, inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, inscrição em dívida ativa dos valores correspondentes na Dívida Ativa do Município e multa proporcional ao dano causado.

O Permissionário poderá receber, a título de ajuda de custo para as atividades previstas nesta Permissão de Uso, o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensais, totalizando R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

O Município, através da SMC, não se responsabiliza pela guarda, conservação e segurança de móveis, equipamentos ou quaisquer outros objetos pertencente ao Permissionário, no âmbito das salas.

CLAUSULA OITAVA – REVOGAÇÃO

1. Constituem motivos para revogação da presente Permissão de Uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) a dissolução do Permissionário;
- e) a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
- f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificadas a conveniência do ato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão.

2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. Revogada a Permissão de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

9. CLAUSULA NONA – FORO

1. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, obedecida a legislação vigente.

2. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

3. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual forma e teor.

Luciano Alabarse
MUNICÍPIO

PERMISSONÁRIO

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO

_____ (nome do grupo), inscrição no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que
comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo da empresa

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(ANEXO VI) - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS NESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM DOS ARTISTAS

Concurso nº05/2017
Processo nº. 17.0.000025312-0

Declaro, sobre as penas da Lei, que sou o responsável pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nos materiais enviados para divulgação da ocupação de sala na Usina do Gasômetro. O Grupo

_____, assume todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura